

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 1.533 de 13 de Fevereiro de 2020.**

Matéria: Projeto de Lei nº 1.533 de 13 de Fevereiro de 2020.

Relatoria: Tiago Augusto Xavier

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Cria o cargo de Assessor Jurídico".

### **Relatório**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº1533 de 13 de fevereiro de 2020, que cria o cargo de Assessor Jurídico.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

### **Parecer**

Em análise ao projeto de lei, conforme O.T 10992 e 9970/2020- IGAM, o PL 1533/2020 cria novamente com objetivo de economia. Na realidade há 3 cargos se o PL for aprovado, sendo que já existe o Procurador do Município como servidor via concurso. Veja-se que o Prefeito será fiscalizado com base na teoria dos motivos determinantes, ou seja, aquele motivo indicado por ele no art. 7º da Lei nº 1427, de 2017, onde o Procurador Geral acumularia as atribuições de representação até o provimento do cargo de Procurador efetivo por concurso (solução temporária) e que se tornou via concreta e prolongada, será determinante para futuro apontamento do cargo e da situação pelo TCE/RS. Ao Legislativo, perante o PL nº 1533/2020 cumpre deliberar, com base no seu mérito de plenário, após verificar o impacto e demais requisitos de adequação (não poderá haver nos cargos de Assessor a representação, pois essa é de carreira).

(...) tal qual preceitua a teoria dos motivos determinantes, segundo a qual, "inexistindo a realidade fática mencionada no ato como determinante da vontade, estará ele irremediavelmente inquinado de vício de legalidade" (Apelação Cível, Nº 70052146289, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Luiz Reis de Azambuja, Julgado em: 19-06-2013).

### **Conclusão**

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação.

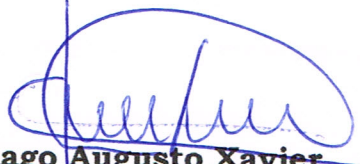
**"Povo que tem parlamento é um povo soberano".**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

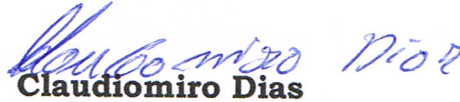
# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Sertão Santana, em 03 de Março de 2020.



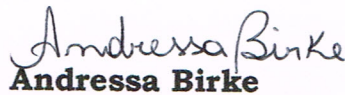
**Tiago Augusto Xavier**  
Presidente da Comissão  
Relator



**Claudiomiro Dias**



**Dulce Maria Woiczkowski**



**Andressa Birke**

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

03/03/2020

HORA: 21:00



Ser. Adm. Legislativa

PUBLICADO

De: 4 / 3 / 2020

Até:

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!